



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 850 , DE 25 DE MAIO DE 2021.

“Extingue cargos vagos no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam extintos os cargos constantes no Anexo Único desta Lei Complementar na medida em que vagarem, cargos estes, criados e regidos através das Leis Complementares nº 384, de 30 de junho de 2010 e nº 391 de 06 de julho de 2010 e suas alterações.

Art. 2º As vantagens e gratificações que possuem direito adquirido, decisões judiciais e outras situações previstas em lei, permanecerão sem nenhum prejuízo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO ÚNICO

NÍVEL FUNDAMENTAL			
Cargo	Especialidade	Carga Horária	Quantitativo
Artífice Especializado	Ajudante de Pedreiro	40	220
	Borracheiro	40	
	Carpinteiro	40	
	Cabeleireiro	40	
	Corte e Costura	40	
	Cozinheiro	40	
	Doces e Salgados	40	
	Eletricista	40	
	Encanador	40	
	Manicura e Pedicura	40	
	Panificação	40	
	Pedreiro	40	
	Serigrafia	40	
	Soldador	40	
	Pintor	40	
Mecânico de Automóvel	40		
Mecânico de Máquinas pesadas	40		
Auxiliar de Serviços Gerais	-	40	1000
Encarregado de Serviços Gerais	-	40	36
Gari	-	40	1200
Mecânico de Automóveis	-	40	19
Mestre de Obras	-	40	10
NÍVEL MÉDIO			
Cargo	Especialidade	Carga Horária	Quantitativo
Recepcionista	-	40	20